



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180528PP00010**

**LICITAÇÃO Nº. 00010/2018**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

RUA JOSÉ VIEIRA , 57 - CENTRO - CARRAPATEIRA - PB.

CEP: 58945-000 - Tel: (83) 35531003.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.924.003/0001-23, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 14 de Junho de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00010/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2009, de 10 de Março de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FORNECIDOS DE FORMA

PARCELADA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA-PB.

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA-PB..

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 14 de Junho de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos

horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Vieira, 57 - Centro - Carrapateira - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: <http://www.carrapateira.pb.gov.br/> ou [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2009, de 10 de Março de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.00 GABINETE DO PREFEITO

04.122.3006.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.122.3006.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE FINANÇAS

05.00 SECRETARIA DE CULTURA

13.392.3006.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SECRET. DA CULTURA

06.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

04.122.3006.2011 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

08.243.3010.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

08.244.3010.2019 RECUPERAÇÃO DE MORADIAS DE PESSOAS CARENTES

07.00 SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.3011.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.3007.2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.3007.2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.365.3007.2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%

09.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04.122.3006.2038 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA

04.122.3006.2041 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

12.00 SECRETARIA DE TURISMO E GESTÃO AMBIENTAL

04.122.3006.2045 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE TURISMO E GESTÃO AMBIENTAL

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.244.3010.2013 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

08.244.3010.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES C/RDO IGD

08.244.3010.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

14.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.3011.2021 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO

10.301.3011.2023 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para

licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Weberton Vieira Ferreira de Meneses. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00010/2018  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00010/2018  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2. PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

**9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.**

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Vieira, 57 - Centro - Carrapateira - PB.

#### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

#### **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de São José de Piranhas.

Carrapateira - PB, 28 de Maio de 2018.

---

WEBERTON VIEIRA FERREIRA DE MENESES  
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA-PB..

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALÇA PREFORMADA PARA CABO DE 10MM	UND	30
2	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 16MM	UND	30
3	ALICATE UNIVERSAL 1000 WATS	UND	2
4	ARME FARPADOARA	UND	10
5	ARAME GALVANIZADO	UND	10
6	ARAME RECOZIDO	UND	50
7	ARANDELA	UND	20
8	ARCO DE SERRA	UND	5
9	AREIA	M <sup>3</sup>	600
10	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA V 1	UND	30
11	ARRUELA QUADRADA GALV. 38 X 38 X 16	UND	150
12	ASSENTO ALMOFADADO	UND	20
13	ASSENTO SIMPLES	UND	20
14	BACIA PARA MASSA	UND	10
15	BALDE PARA CONSTRUÇÃO	UND	20
16	BANDEJA PARA PINTURA	UND	20
17	BASE PARA RELÊ NF	UND	200
18	BLOCO DE OITO FUIROS	MILHERO	100
19	BOIA P CAIXA DÁGUA	UND	50
20	BOLSA DE LONA P ELETRICISTA	UND	2
21	BOTA DE COURO P ELETRICISTA	UND	5
22	BRAÇO CURVO GALVANIZADO COM 2 M	UND	20
23	BRAÇO P LUMINÁRIA CANECA DE 1 M	UND	200
24	BRITA 19	M <sup>3</sup>	200
25	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 1x10+10mm	MT	300
26	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3x1x16+16mm	MT	200
27	CABO FLEXIVEL 1,50mm	MT	1000
28	CABO FLEXIVEL 2,50 mm	MT	1000
29	CABO FLEXIVEL PP 2x1,0mm	MT	200
30	CABO FLEXIVEL PP 2x1,5mm	MT	300
31	CABO FLEXIVEL PP 2x2,5mm	MT	200
32	CABO FLEXIVEL 10mm	MT	200
33	CABO FLEXIVEL 4,0mm	MT	1000
34	CABO FLEXÍVEL 6,0 mm	MT	300
35	CABO FLEXIVEL PP 3 x 1,5mm	MT	200
36	CABO FLEXIVEL 3 x 2,5mm	MT	200
37	CADEADO N°25	UND	20
38	CADEADO N°30	UND	20
39	CADEADO N°35	UND	20
40	CAIBOS 1° LINHA	UND	1000
41	CAIXA DÁGUA 1.000 LT	UND	10
42	CAIXA DÁGUA 250 LT	UND	5
43	CAIXA DÁGUA 310 LT	UND	10
44	CAIXA DAGUA 500 LT	UND	10
45	CAIXA DAGUA 3.000 LT	UND	4
46	CAIXA DAGUA 5.000 LT	UND	4
47	CAIXA DE MEDIAÇÃO MONOFASICA ENERGISA	UND	5

48	CAIXA DE MEDIAÇÃO TRIFASICA ENERGISA	UND	5
49	CAIXA PVC 4 X 4 EMBUTIR	UND	100
50	CAIXA DE PVC 4 X 2 EMBUTIR	UND	100
51	CAIXA DE DESCARGA	UND	30
52	CAIXA SINFONADA PARA ESGOTO QUADRADA 100X50X40	UND	5
53	CAIXA SINFONADA PARA ESGOTO QUADRADA 150X50	UND	5
54	CAIXA SANFONADA PARA ESGOTO REDONDA 100X100X50	UND	5
55	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	10
56	CANO AGUA 20	MT	500
57	CANO AGUA 32	MT	500
58	CANO AGUA 50	MT	200
59	CANO ESGOTO 100	MT	1000
60	CANO ESGOTO 150	MT	1000
61	CANO ESGOTO 200	MT	500
62	CANO ESGOTO 40	MT	200
63	CANO ESGOTO 75	MT	200
64	CARRO DE MÃO	UND	10
65	CAVADEIRA RAMADA	UND	5
66	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO P/12 DISJUNTOR	UND	2
67	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3 DISJUNTORES	UND	20
68	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60A	UND	4
69	CIMENTO 50 KG	UND	1000
70	CIMENTO COLA ACI 15 KG	UND	50
71	CIMENTO COLA ACII 15KG	UND	50
72	CINTO P/ ELETRICISTA TIPO PARAQUEDISTA	UND	2
73	COLA BRANCA PARA MADEIRA	UND	5
74	COLA P/ CANO 75 G	UND	30
75	COLUNA AÇO 3/8	UND	5
76	COLUNA AÇO 5/16	UND	5
77	COMPENSADO 10MM	UND	50
79	CONECTOR AMP VERDE	UND	100
80	CONECTOR CUNHA AZUL	UND	100
81	CONECTOR CUNHA VERMELHO	UND	100
82	CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70	UND	100
83	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10 AMP	UND	10
84	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 AMP	UND	10
85	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AMP	UND	10
86	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 AMP	UND	10
87	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 30 AMP	UND	5
88	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMP	UND	5
89	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMP	UND	5
90	ENGATE 60	UND	20
91	ENXADA	UND	15
92	ESCADA DE FERRO 5 DEGRAUS	UND	4
93	ESCADA DE FERRO 7 DEGRAUS	UND	4
94	ESPATULA DE AÇO 10 CM	UND	20
95	ESPATULA DE AÇO 12 CM	UND	20
96	ESPATULA DE AÇO 8 CM	UND	10
97	ESPORA DE FERRO P/ ELETRICISTA	UND	2
98	FECHO P/ FIATA DE AÇO	UND	30
99	FERRO 1/2 12 M	BR	50
100	FERRO 1/4 12 M	BR	100
101	FERRO 4/2 12 M	BR	100
102	FERRO 5/16 12 M	BR	100
103	FILTRO DE LINHA P/ 5 TOMADAS	UND	5
104	FITA CREPE 48X50	UND	50
105	FITA DE AÇO BRANDIT 3/4	UND	30
106	FITA DE ALTA FUSAO 10 M	UND	10
107	FITA ISOLANTE 20 M	UND	50
108	FANJO 20 MM	UND	20
109	FANJO 25 MM	UND	30
110	FANJO 32 MM	UND	40
111	FANJO 50 MM	UND	30
112	GLOBO BOCA 15 (300MM) LEITOSO	UND	20
113	HASTE DE ATERRAMENTO 1 M	UND	10
114	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA SIMPLES	UND	30
115	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES EMBUTIR	UND	30
116	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES EMBUTIR	UND	30
117	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES EMBUTIR	UND	50
118	ISOLADOR DE ROLDANA 72 X 72	UND	30
119	JOELHO ESGOTO 100MM	UND	50
120	JOELHO ESGOTO 150MM	UND	50
121	JOELHO ESGOTO 200MM	UND	50
122	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	50
123	JOELHO ESGOTO 50MM	UND	50

124	JOELHO ESGOTO 75MM	UND	50
125	JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	50
126	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UND	50
127	JOELHO SOLDAVEL 32MM	UND	50
128	JOELHO SOLDAVEL 50MM	UND	50
129	LAMINA DE SERRA STARRET	UND	30
130	LAMPADA 10W FLUORESCENTE LED	UND	50
131	LAMPADA 20W FLUORESCENTE	UND	100
132	LAMPADA 20W FLUORESCENTE LED	UND	50
133	LAMPADA 40W FLUORESCENTE	UND	100
134	LAMPADA LED BULBO 12W	UND	100
135	LAMPADA LED BULBO 4,5W	UND	100
136	LAMPADA LED BULBO 9W	UND	100
137	LAMPADA ELETRONICA 25W	UND	100
138	LAMPADA ELETRONICA 45W	UND	50
139	LAMPADA ELETRONICA 34W	UND	50
140	LAMPADA ELETRONICA 20W	UND	100
141	LAMPADA METELICA 250W	UND	100
142	LAMPADA METALICA 400W	UND	40
143	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	UND	20
144	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	100
145	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	200
146	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W	UND	50
147	LAMPADA MISTA 160W	UND	40
148	LAVATÓRIO COM COLUNA	UND	1
149	LINHA DE TETO 3/4 PRIMEIRA	UND	50
150	LIQUIDO BRILHO GL 3,600L	UND	30
151	LIXA D'ÁGUA	UND	50
152	LIXA DE FERRO	UND	50
153	LIXA DE MASSA	UND	200
154	LUMINÁRIA FECHADA DE ALUMINIO INJETADO VIDRO PLANO 250/400W1X20W	UND	10
155	LUMINÁRIA PUBLICA CANECA DE ALUMINIO E 27	UND	100
156	LUVA DE PANO PIGMENTADA	UND	50
157	LUVA DE PROTEÇÃO COURO LONGO	UND	2
158	LUVAS P/ ELETRICISTA	UND	2
159	MANGUEIRA CRISTAL 32	MT	300
160	MANGUEIRA CRISTAL 20	MT	300
161	MANGUEIRA PRETA 1 POLEGADA	M	300
162	MANGUEIRA PRETA RIGIDA 20	MT	1000
163	MANGUEIRA PRETA RIGIDA 25	MT	1000
164	MANGUEIRA PRETA RIGIDA 32	MT	1000
165	MANGUEIRA SUÇÃO 1 POLEGADA	UND	5
166	MARRETA 1KG	UND	5
167	MARRETA 500G	UND	5
168	MASCARA RESP. AZUL	UND	100
169	MASCARA RESP. COM RESPIRADOR	UND	50
170	MASSA CORRIDA ACRILICA 18L	UND	100
171	MASSA CORRIDA ACRILICA GALÃO 3,600L	UND	100
172	MASSA CORRIDA INTERNA 18L	UND	100
173	MASSA PLÁSTICA 1KG	KG	4
174	METALON 16X16	UND	4
175	METALON 20X20	UND	4
176	METALON 20X30	UND	4
177	METALON 20X40	UND	4
178	METALON 25X25	UND	4
179	METALON 30X50	UND	4
180	METALON 40X40	UND	4
181	OBTURADOR PARA CAIXA ACOPLADA	UND	4
182	PA DE BICO	UND	15
183	PA QUADRADA	UND	15
184	PARAFUSO MAQUINA 1/2 X 10	UND	150
185	PENEIRA QUADRADA	UND	10
186	PINO MACHO PARA TOMADA	UND	20
187	PINO FEMEA PARA TOMADA	UND	20
188	PLAFON	UND	50
189	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	20
190	PREGO 1 KG	KG	20
191	PROJETOR RETANGULAR P/ LAMPADA 250/400W	UND	10
192	RALO REDONDO CROMADO	UND	10
193	RASTELO TIPO VASSOURA	UND	5
194	REATOR VAPOR MERCÚRIO 400W	UND	50
195	REATOR VAPOR MERCURIO 250W	UND	30
196	REATOR VAPOR SODIO 400W	UND	50
197	REATOR VAPOR SODIO 250W	UND	100
198	REATOR VAPOR SODIO 70W	UND	100

199	REFIL 23 CM	UND	50
200	REGISTRO DE PRESSAO 20	UND	10
201	REGISTRO DE PRESSAO 25	UND	10
202	REGISTRO DE PRESSAO 32	UND	10
203	REGISTRO ESFERA 20	UND	15
204	REGISTRO ESFERA 25	UND	15
205	REGISTRO ESFERA 32	UND	15
206	REGISTRO GAVETA 25	UND	10
207	REGISTRO GAVETA 32	UND	10
208	REGUA DE PEDREIRO	UND	15
209	REJUNTO	PCT	100
210	RELE FOTO ELETRICO NA	UND	10
211	RELE FOTO ELETRICO NF	UND	200
212	RIPAS 1° LINHA	UND	2000
213	ROLO ESPUMA 15CM	UND	50
214	ROLO ESPUMA 9CM	UND	20
215	ROLO LÃ	UND	50
216	SELADOR GL 3,6 L	UND	50
217	SELADOR PAREDE 18 L	UND	100
218	SOCAL 5KG	UND	500
219	SOQUETE COM RABICHO	UND	100
220	SOQUETE DE LOUÇA	UND	100
221	SOQUETE DE PORCELANA E 40	UND	30
222	TALARBAT P/ ELETRICISTA	UND	2
223	TELHA BRASILIT 0,50X1,44	MILHEIRO	10
224	TELHA CERAMICA 1° LINHA	MILHEIRO	100
225	THINER 900ML	UND	100
226	TINTA ACIRLICA GALÃO 3,600L	UND	50
227	TINTA ACRILICA 18L	UND	300
228	TINTA ESMALTE GALÃO 3,600L	UND	150
229	TINTA ESMALTE 0,900ML	UND	100
230	TINTA PÓ 2KG	PCT	50
231	TOMADA UNIVERSAL 2P + T	UND	30
232	TOMADA UNIVERSAL 2P + T DUPLA	UND	30
233	TRELIÇA 6MT	UND	50
234	TUBO SOLDÁVEL 20MM	UND	100
235	TUBO SOLDÁVEL 25MM	UND	100
236	TUBO SOLDÁVEL 32MM	UND	100
237	TUBO SOLDÁVEL 50MM	UND	100
238	TUBO SOLDÁVEL 50MM ESGOTO	UND	100
239	TUBO SOLDÁVEL 75MM ESGOTO	UND	100
240	TUBO SOLDÁVEL 100MMESGOTO	UND	300
241	TUBO SOLDÁVEL 150MM ESGOTO	UND	200
242	TUBO SOLDÁVEL 200MM ESGOTO	UND	100
243	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UND	20
244	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UND	20
245	REFLETOR T 400 GRANDE	UND	20
246	CALHA FLORESCENTE COMPLETA	UND	50

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

#### **5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

WEBERTON VIEIRA FERREIRA DE MENESES  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA-PB..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALÇA PREFORMADA PARA CABO DE 10MM		UND	30		
2	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 16MM		UND	30		
3	ALICATE UNIVERSAL 1000 WATS		UND	2		
4	ARME FARPADOARA		UND	10		
5	ARAME GALVANIZADO		UND	10		
6	ARAME RECOZIDO		UND	50		
7	ARANDELA		UND	20		
8	ARCO DE SERRA		UND	5		
9	AREIA		M³	600		
10	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA V 1		UND	30		
11	ARRUELA QUADRADA GALV. 38 X 38 X 16		UND	150		
12	ASSENTO ALMOFADADO		UND	20		
13	ASSENTO SIMPLES		UND	20		
14	BACIA PARA MASSA		UND	10		
15	BALDE PARA CONSTRUÇÃO		UND	20		
16	BANDEJA PARA PINTURA		UND	20		
17	BASE PARA RELÊ NF		UND	200		
18	BLOCO DE OITO FUIROS		MILHERO	100		
19	BOIA P CAIXA DÁGUA		UND	50		
20	BOLSA DE LONA P ELETRICISTA		UND	2		
21	BOTA DE COURO P ELETRICISTA		UND	5		
22	BRAÇO CURVO GALVANIZADO COM 2 M		UND	20		
23	BRAÇO P LUMINÁRIA CANECA DE 1 M		UND	200		
24	BRITA 19		M³	200		
25	CABO DE ALUMINIO DUPLEX 1x10+10mm		MT	300		
26	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 3x1x16+16mm		MT	200		
27	CABO FLEXIVEL 1,50mm		MT	1000		
28	CABO FLEXIVEL 2,50 mm		MT	1000		
29	CABO FLEXIVEL PP 2x1,0mm		MT	200		
30	CABO FLEXIVEL PP 2x1,5mm		MT	300		
31	CABO FLEXIVEL PP 2x2,5mm		MT	200		
32	CABO FLEXIVEL 10mm		MT	200		
33	CABO FLEXIVEL 4,0mm		MT	1000		
34	CABO FLEXÍVEL 6,0 mm		MT	300		
35	CABO FLEXIVEL PP 3 x 1,5mm		MT	200		
36	CABO FLEXIVEL 3 x 2,5mm		MT	200		
37	CADEADO Nº25		UND	20		
38	CADEADO Nº30		UND	20		
39	CADEADO Nº35		UND	20		
40	CAIBOS 1º LINHA		UND	1000		
41	CAIXA DÁGUA 1.000 LT		UND	10		
42	CAIXA DÁGUA 250 LT		UND	5		
43	CAIXA DÁGUA 310 LT		UND	10		

44	CAIXA DAGUA 500 LT	UND	10	
45	CAIXA DAGUA 3.000 LT	UND	4	
46	CAIXA DAGUA 5.000 LT	UND	4	
47	CAIXA DE MEDIAÇÃO MONOFASICA ENERGISA	UND	5	
48	CAIXA DE MEDIAÇÃO TRIFASICA ENERGISA	UND	5	
49	CAIXA PVC 4 X 4 EMBUTIR	UND	100	
50	CAIXA DE PVC 4 X 2 EMBUTIR	UND	100	
51	CAIXA DE DESCARGA	UND	30	
52	CAIXA SINFONADA PARA ESGOTO QUADRADA 100X50X40	UND	5	
53	CAIXA SINFONADA PARA ESGOTO QUADRADA 150X50	UND	5	
54	CAIXA SANFONADA PARA ESGOTO REDONDA 100X100X50	UND	5	
55	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	UND	10	
56	CANO AGUA 20	MT	500	
57	CANO AGUA 32	MT	500	
58	CANO AGUA 50	MT	200	
59	CANO ESGOTO 100	MT	1000	
60	CANO ESGOTO 150	MT	1000	
61	CANO ESGOTO 200	MT	500	
62	CANO ESGOTO 40	MT	200	
63	CANO ESGOTO 75	MT	200	
64	CARRO DE MÃO	UND	10	
65	CAVADEIRA RAMADA	UND	5	
66	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO P/12 DISJUNTOR	UND	2	
67	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3 DISJUNTORES	UND	20	
68	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60A	UND	4	
69	CIMENTO 50 KG	UND	1000	
70	CIMENTO COLA ACI 15 KG	UND	50	
71	CIMENTO COLA ACII 15KG	UND	50	
72	CINTO P/ ELETRICISTA TIPO PARAQUEDISTA	UND	2	
73	COLA BRANCA PARA MADEIRA	UND	5	
74	COLA P/ CANO 75 G	UND	30	
75	COLUNA AÇO 3/8	UND	5	
76	COLUNA AÇO 5/16	UND	5	
77	COMPENSADO 10MM	UND	50	
79	CONECTOR AMP VERDE	UND	100	
80	CONECTOR CUNHA AZUL	UND	100	
81	CONECTOR CUNHA VERMELHO	UND	100	
82	CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70	UND	100	
83	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10 AMP	UND	10	
84	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 AMP	UND	10	
85	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 AMP	UND	10	
86	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 AMP	UND	10	
87	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 30 AMP	UND	5	
88	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMP	UND	5	
89	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMP	UND	5	
90	ENGATE 60	UND	20	
91	ENXADA	UND	15	
92	ESCADA DE FERRO 5 DEGRAUS	UND	4	
93	ESCADA DE FERRO 7 DEGRAUS	UND	4	
94	ESPATULA DE AÇO 10 CM	UND	20	
95	ESPATULA DE AÇO 12 CM	UND	20	
96	ESPATULA DE AÇO 8 CM	UND	10	
97	ESFORA DE FERRO P/ ELETRICISTA	UND	2	
98	FECHO P/ FIATA DE AÇO	UND	30	
99	FERRO 1/2 12 M	BR	50	
100	FERRO 1/4 12 M	BR	100	
101	FERRO 4/2 12 M	BR	100	
102	FERRO 5/16 12 M	BR	100	
103	FILTRO DE LINHA P/ 5 TOMADAS	UND	5	
104	FITA CREPE 48X50	UND	50	
105	FITA DE AÇO BRANDIT 3/4	UND	30	
106	FITA DE ALTA FUSAO 10 M	UND	10	
107	FITA ISOLANTE 20 M	UND	50	
108	FANJO 20 MM	UND	20	
109	FANJO 25 MM	UND	30	
110	FANJO 32 MM	UND	40	
111	FANJO 50 MM	UND	30	
112	GLOBO BOCA 15 (300MM) LEITOSO	UND	20	
113	HASTE DE ATERRAMENTO 1 M	UND	10	
114	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA SIMPLES	UND	30	
115	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES EMBUTIR	UND	30	

116	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES EMBUTIR	UND	30	
117	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES EMBUTIR	UND	50	
118	ISOLADOR DE ROLDANA 72 X 72	UND	30	
119	JOELHO ESGOTO 100MM	UND	50	
120	JOELHO ESGOTO 150MM	UND	50	
121	JOELHO ESGOTO 200MM	UND	50	
122	JOELHO ESGOTO 40MM	UND	50	
123	JOELHO ESGOTO 50MM	UND	50	
124	JOELHO ESGOTO 75MM	UND	50	
125	JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	50	
126	JOELHO SOLDAVEL 25MM	UND	50	
127	JOELHO SOLDAVEL 32MM	UND	50	
128	JOELHO SOLDAVEL 50MM	UND	50	
129	LAMINA DE SERRA STARRET	UND	30	
130	LAMPADA 10W FLUORESCENTE LED	UND	50	
131	LAMPADA 20W FLUORESCENTE	UND	100	
132	LAMPADA 20W FLUORESCENTE LED	UND	50	
133	LAMPADA 40W FLUORESCENTE	UND	100	
134	LAMPADA LED BULBO 12W	UND	100	
135	LAMPADA LED BULBO 4,5W	UND	100	
136	LAMPADA LED BULBO 9W	UND	100	
137	LAMPADA ELETRONICA 25W	UND	100	
138	LAMPADA ELETRONICA 45W	UND	50	
139	LAMPADA ELETRONICA 34W	UND	50	
140	LAMPADA ELETRONICA 20W	UND	100	
141	LAMPADA METELICA 250W	UND	100	
142	LAMPADA METALICA 400W	UND	40	
143	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	UND	20	
144	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	100	
145	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	200	
146	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W	UND	50	
147	LAMPADA MISTA 160W	UND	40	
148	LAVATÓRIO COM COLUNA	UND	1	
149	LINHA DE TETO 3/4 PRIMEIRA	UND	50	
150	LIQUIDO BRILHO GL 3,600L	UND	30	
151	LIXA D'ÁGUA	UND	50	
152	LIXA DE FERRO	UND	50	
153	LIXA DE MASSA	UND	200	
154	LUMINÁRIA FECHADA DE ALUMINIO INJETADO VIDRO PLANO 250/400W1X20W	UND	10	
155	LUMINÁRIA PUBLICA CANECA DE ALUMINIO E 27	UND	100	
156	LUVA DE PANO PIGMENTADA	UND	50	
157	LUVA DE PROTEÇÃO COURO LONGO	UND	2	
158	LUVAS P/ ELETRICISTA	UND	2	
159	MANGUEIRA CRISTAL 32	MT	300	
160	MANGUEIRA CRISTAL 20	MT	300	
161	MANGUEIRA PRETA 1 POLEGADA	M	300	
162	MANGUEIRA PRETA RIGIDA 20	MT	1000	
163	MANGUEIRA PRETA RIGIDA 25	MT	1000	
164	MANGUEIRA PRETA RIGIDA 32	MT	1000	
165	MANGUEIRA SUÇÃO 1 POLEGADA	UND	5	
166	MARRETA 1KG	UND	5	
167	MARRETA 500G	UND	5	
168	MASCARA RESP. AZUL	UND	100	
169	MASCARA RESP. COM RESPIRADOR	UND	50	
170	MASSA CORRIDA ACRILICA 18L	UND	100	
171	MASSA CORRIDA ACRILICA GALÃO 3,600L	UND	100	
172	MASSA CORRIDA INTERNA 18L	UND	100	
173	MASSA PLÁSTICA 1KG	KG	4	
174	METALON 16X16	UND	4	
175	METALON 20X20	UND	4	
176	METALON 20X30	UND	4	
177	METALON 20X40	UND	4	
178	METALON 25X25	UND	4	
179	METALON 30X50	UND	4	
180	METALON 40X40	UND	4	
181	OBTURADOR PARA CAIXA ACOPLADA	UND	4	
182	PA DE BICO	UND	15	
183	PA QUADRADA	UND	15	
184	PARAFUSO MAQUINA 1/2 X 10	UND	150	
185	PENEIRA QUADRADA	UND	10	
186	PINO MACHO PARA TOMADA	UND	20	
187	PINO FEMEA PARA TOMADA	UND	20	
188	PLAFON	UND	50	



189	PNEU PARA CARRO DE MÃO		UND	20	
190	PREGO 1 KG		KG	20	
191	PROJETOR RETANGULAR P/ LAMPADA 250/400W		UND	10	
192	RALO REDONDO CROMADO		UND	10	
193	RASTELO TIPO VASSOURA		UND	5	
194	REATOR VAPOR MERCÚRIO 400W		UND	50	
195	REATOR VAPOR MERCÚRIO 250W		UND	30	
196	REATOR VAPOR SODIO 400W		UND	50	
197	REATOR VAPOR SODIO 250W		UND	100	
198	REATOR VAPOR SODIO 70W		UND	100	
199	REFIL 23 CM		UND	50	
200	REGISTRO DE PRESSAO 20		UND	10	
201	REGISTRO DE PRESSAO 25		UND	10	
202	REGISTRO DE PRESSAO 32		UND	10	
203	REGISTRO ESFERA 20		UND	15	
204	REGISTRO ESFERA 25		UND	15	
205	REGISTRO ESFERA 32		UND	15	
206	REGISTRO GAVETA 25		UND	10	
207	REGISTRO GAVETA 32		UND	10	
208	REGUA DE PEDREIRO		UND	15	
209	REJUNTO		PCT	100	
210	RELE FOTO ELETRICO NA		UND	10	
211	RELE FOTO ELETRICO NF		UND	200	
212	RIPAS 1° LINHA		UND	2000	
213	ROLO ESPUMA 15CM		UND	50	
214	ROLO ESPUMA 9CM		UND	20	
215	ROLO LÃ		UND	50	
216	SELADOR GL 3,6 L		UND	50	
217	SELADOR PAREDE 18 L		UND	100	
218	SOCAL 5KG		UND	500	
219	SOQUETE COM RABICHO		UND	100	
220	SOQUETE DE LOUÇA		UND	100	
221	SOQUETE DE PORCELANA E 40		UND	30	
222	TALARBAT P/ ELETRICISTA		UND	2	
223	TELHA BRASILIT 0,50X1,44		MILHEIRO	10	
224	TELHA CERAMICA 1° LINHA		MILHEIRO	100	
225	THINER 900ML		UND	100	
226	TINTA ACIRLICA GALÃO 3,600L		UND	50	
227	TINTA ACRILICA 18L		UND	300	
228	TINTA ESMALTE GALÃO 3,600L		UND	150	
229	TINTA ESMALTE 0,900ML		UND	100	
230	TINTA PÓ 2KG		PCT	50	
231	TOMADA UNIVERSAL 2P + T		UND	30	
232	TOMADA UNIVERSAL 2P + T DUPLA		UND	30	
233	TRELIÇA 6MT		UND	50	
234	TUBO SOLDÁVEL 20MM		UND	100	
235	TUBO SOLDÁVEL 25MM		UND	100	
236	TUBO SOLDÁVEL 32MM		UND	100	
237	TUBO SOLDÁVEL 50MM		UND	100	
238	TUBO SOLDÁVEL 50MM ESGOTO		UND	100	
239	TUBO SOLDÁVEL 75MM ESGOTO		UND	100	
240	TUBO SOLDÁVEL 100MMESGOTO		UND	300	
241	TUBO SOLDÁVEL 150MM ESGOTO		UND	200	
242	TUBO SOLDÁVEL 200MM ESGOTO		UND	100	
243	VASO SANITÁRIO SIMPLES		UND	20	
244	VASO SANITÁRIO ACOPLADO		UND	20	
245	REFLETOR T 400 GRANDE		UND	20	
246	CALHA FLORESCENTE COMPLETA		UND	50	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00010/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00010/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00010/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00010/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00010/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00010/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00010/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00010/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00010/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Carrapateira antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2018**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ..../2018-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Carrapateira - Rua José Vieira, 57 - Centro - Carrapateira - PB, CNPJ nº 08.924.003/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Marineidia da Silva Pereira, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Joel Pereira, 10 - Centro - Carrapateira - PB, CPF nº 468.355.634-00, Carteira de Identidade nº 1075576 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00010/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 004/2009, de 10 de Março de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA-PB..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00010/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.00 GABINETE DO PREFEITO  
04.122.3006.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO  
03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS  
04.122.3006.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE FINANÇAS  
05.00 SECRETARIA DE CULTURA  
13.392.3006.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SECRET. DA CULTURA  
06.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA  
04.122.3006.2011 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA  
08.243.3010.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
08.244.3010.2019 RECUPERAÇÃO DE MORADIAS DE PESSOAS CARENTES  
07.00 SECRETARIA DE SAÚDE  
10.301.3011.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.3007.2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.3007.2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12.365.3007.2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%  
09.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
04.122.3006.2038 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA  
04.122.3006.2041 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
12.00 SECRETARIA DE TURISMO E GESTÃO AMBIENTAL  
04.122.3006.2045 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE TURISMO E GESTÃO AMBIENTAL  
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
08.244.3010.2013 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS  
08.244.3010.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES C/RDO IGD  
08.244.3010.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS  
14.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.3011.2021 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO  
10.301.3011.2023 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;  
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;  
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;  
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;  
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;  
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;  
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;  
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela

inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José de Piranhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Carrapateira - PB, ... de ..... de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA  
Prefeita  
468.355.634-00

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....